

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº

Requer regime de urgência para o PL 1758/23, que Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para estabelecer responsabilidade aos transportadores aéreos sobre a fidedignidade das informações relacionadas a bagagens e cargas, inclusive com a adoção de identificadores adesivos que se destruam em caso de remoção.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Regime de Urgência para o Projeto de Lei PL 1758/23 do Sr. ANDRÉ FIGUEIREDO PDT/CE, que Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para estabelecer responsabilidade aos transportadores aéreos sobre a fidedignidade das informações relacionadas a bagagens e cargas, inclusive com a adoção de identificadores adesivos que se destruam em caso de remoção.

Sala de Sessões, em 12/4/23

ANDRÉ FIGUEIREDO
LÍDER DO PDT





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. André Figueiredo)

Requer regime de urgência para o PL 1758/23, que Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para estabelecer responsabilidade aos transportadores aéreos sobre a fidedignidade das informações relacionadas a bagagens e cargas, inclusive com a adoção de identificadores adesivos que se destruam em caso de remoção.

Assinaram eletronicamente o documento CD238047832000, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *(p_6337)
- 3 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco Federação PSDB CIDADANIA
- 4 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *(P_113566)
- 5 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do PSB *(P_7818)
- 6 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 7 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 8 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 9 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 10 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *(P_7165)
- 11 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

